



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**  
Rua Juscelino Kubitchek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

---

**LEI N.º 1179, de 18 de março do ano de 2022.**

SÚMULA: Autoriza a recomposição dos subsídios do presidente da Câmara, dos Vereadores e Servidores do Legislativo.

A Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com atenção ao disposto no artigo 29, Inciso V da Constituição Federal, Acórdão nº 41/2021 – Tribunal Pleno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Os subsídios do presidente da Câmara, dos Vereadores e servidores do Legislativo constante no anexo II, III, simbologia (CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4) e nas tabelas do anexo IV da Lei n. 739/2015, ficam majorados em **10,16%** (dez virgula dezesseis por cento), conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente de janeiro a dezembro/2021.

**Art. 2º.** A correção inflacionaria nos valores dos novos subsídios, terão seus efeitos retroagidos à 01/03/2022.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**